



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

*“Altera o quadro de vagas previsto no art.
8º da Lei Complementar Municipal nº
01/2014 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescentada 01(uma) vaga no Cargo de Agente Administrativo I, passando referido cargo a partir da presente Lei, a contar com 04 (quatro) vagas nos quadros da administração municipal.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de março de 2017.

*Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



ANEXO ÚNICO

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTES
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO
VENCIMENTO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer praticadas pelas entidades organizadas legalmente: Escola, Associação Local, Divisão de Esporte e Lazer na sede, nos distritos e povoados;-Elaborar o plano de atividades e grade de ações multidisciplinares desportivas semanais para os monitores na sede, nos distritos e povoados e implementar sua execução;- Conferir e monitorar a execução de atividades semanais;-Implementar os projetos e programas esportivos juntamente com os professores da rede escolar Municipal;-Ministrar oficinas multidisciplinar de esporte, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas de todos os esportes demandados pela comunidade organizada (futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, peteca e outros);- Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais Desportivos;-Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos nos distritos;- Fazer escala de horários de utilização dos espaços esportivos públicos;- Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pela administração municipal e outros por ela apoiados ou autorizados;- Detectar e encaminhar à administração municipal os valores esportivos destacados nos distritos;- Executar outras atividades correlatas designadas pelos seus superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



JUSTIFICATIVA

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à este Egrégio Parlamento no intuito de submeter à soberana apreciação e deliberação dos Nobres Edis a presente proposição, que versa sobre a criação do cargo de coordenador de esportes.

Como é de conhecimentos de Vossas Excelências, o esporte é um instrumento fundamental nas políticas públicas voltadas aos cidadãos, principalmente em relação às crianças e jovens, sendo notória a capacidade do esporte de afastar as crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade.

Com base em tal necessidade, a criação deste cargo viabilizará o fomento da prática esportiva em nosso município, representando mais uma ferramenta em prol da melhoria da administração municipal.

Desse modo, face à relevância da presente proposição, conclamo Vossas Excelências a aprovar o projeto que ora se submete à deliberação plenária e desde já despeço-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

***Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal***